



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 2, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, no uso da competência outorgada pelo art. 1º, parágrafo único, da Portaria MME nº 347, de 10 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 3º da Portaria MME nº 252, de 17 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48340.000070/2020-95, resolve:

Art. 1º Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o Projeto de Investimento na Atividade de Produção e Estocagem de Biocombustíveis e da sua Biomassa denominado “Manutenção da Produção de Biomassa Relativa às Safras de 2018/2019 e 2019/2020, Destinada à Produção de Etanol na Usina da Sociedade Titular”, de titularidade da empresa Cerradinho Bioenergia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.322.396/0001-03, doravante denominada Sociedade Titular do Projeto, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A Sociedade Titular do Projeto deverá:

I - manter atualizada junto à Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis:

a) a relação das pessoas jurídicas que a integram; e

b) a identificação da sociedade controladora, no caso de sociedade titular do Projeto constituída sob a forma de companhia aberta.

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto Prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados até cinco anos após o vencimento das debêntures ou dos certificados de recebíveis imobiliários ou após o encerramento do fundo de investimento em direitos creditórios, para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle.

Art. 3º O Projeto Prioritário não será considerado implantado, na forma aprovada pela Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia, na hipótese de se verificar a ocorrência das seguintes condições:

I - extinção ou revogação da autorização prevista no Anexo a esta Portaria; ou

II - atraso na implementação do Projeto superior a cinquenta por cento em relação ao prazo entre a data de aprovação e a data de conclusão do empreendimento prevista no Anexo a esta Portaria.

Art. 4º A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP deverá informar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Sociedade Titular do Projeto a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do Projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 5º A Sociedade Titular do Projeto deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no prazo de trinta dias a contar da sua emissão, cópia do ato de comprovação ou de autorização da Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, emitido pelo Órgão ou Entidade competente.

Art. 6º A Sociedade Titular do Projeto deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, e na Portaria MME nº 252, de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA BECKERT ISFER

Este texto não substitui o publicado no DOU de 21.2.2020 - Seção 1.

ANEXO
PROJETO PRIORITÁRIO

1. Razão Social, Endereço, Telefone e CNPJ da Sociedade Titular do Projeto:	Razão Social: Cerradinho Bioenergia S.A Endereço: Rodovia GO 050, Km 11, s/n, Bairro Zona Rural, CEP 75828-000, Chapadão do Céu - GO Telefone: (17) 3311-2900 CNPJ: 08.322.396/0001-03
2. Relação de Pessoas Jurídicas que Integram a Sociedade Titular do Projeto, com os respectivos CNPJ e percentuais de participação:	Cerradinho Participações S.A. - CNPJ: 11.196.718/0001-11 - 99,99999934% SSF Participações Ltda - CNPJ: 09.373.983/0001-86 - 0,00000022% ASF Participações EIRELI - CNPJ: 09.373.974/0001-95 - 0,00000022% SSF Participações EIRELI - CNPJ: 09.373.979/0001-18 - 0,00000022%
3. Identificação da Sociedade Controladora, no caso de a Sociedade Titular do Projeto ser constituída na forma de companhia aberta:	Não aplicável
4. Representante(s) Legal(is) da Sociedade Titular do Projeto, com respectivos nome, CPF, correio eletrônico e telefone:	Paulo Oliveira Mota Junior (Diretor Presidente), CPF: 164.613.148-73, email: paulo.motta@cerradinho.com.br, Tel: (17) 3311-2912 Gustavo de Marchi Galvão Oliveira (Diretor Administrativo Financeiro), CPF: 187.228.218-05, e-mail: gustavo.marchi@cerradinho.com.br, Tel: (17) 3311-2912 Charles Wagner Zanotti (Diretor Comercial, Logística e Suprimentos), CPF: 041.075.928-71, e-mail: charles.zanotti@cerradinho.com.br, Tel: (17) 3311-2912 Luiz Augusto Resende Nascimento (Diretor de Operações), CPF: 883.943.361-91, e-mail: luiz.nascimento@cerradinho.com.br, Tel: (17) 3311-2912 Danilo Teves de Aguiar (Procurador), CPF 297.339.498-84, e-mail: danilo.aguiar@cerradinho.com.br, Tel: (17) 3311-2912
5. Denominação do Projeto:	Manutenção da produção de biomassa relativa às safras de 2018/2019 e 2019/2020, destinadas à produção de etanol na usina da Sociedade Titular.
6. Número e Data do Ato de Outorga de Autorização, Concessão ou Ato Administrativo equivalente emitido pela ANP; ou Número e Data do Ato Administrativo equivalente, emitido por Órgão Estadual competente, em caso de Dutovias para a Prestação dos Serviços Locais de Gás Canalizado:	Autorização ANP Nº 604 de 18/07/2013.

7. Localização do Projeto (Município(s) e Unidade(s) da Federação):	Chapadão do Céu - GO
8. Descrição do Projeto e Indicação dos Principais Elementos Constitutivos e Características:	Manutenção da produção de biomassa relativa às safras de 2018/2019 e 2019/2020, destinada à produção de etanol na usina da Sociedade Titular, o que inclui as atividades de tratamentos culturais e corte, transbordo e transporte (CCT) para a usina.
9. Prazo Previsto para a Conclusão do Projeto:	31/03/2020